



**Prefeitura Municipal de Terezinha**  
CNPJ 11.286.366/0001-95



**DECRETO MUNICIPAL Nº 12, DE 07 DE JUNHO DE 2021**

Estabelece o Plano de Ação do Município de Terezinha para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

**DECRETO DO MUNICÍPIO DE TEREZINHA**

do Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições e de acordo com o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e com base no art. 41, inciso III, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO**, o Decreto Federal nº 10.540 de 05 de novembro de 2020 que “Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle”;

**CONSIDERANDO** que o município possui outros sistemas estruturantes de diferentes fornecedores e que tais sistemas devem se comunicar com o sistema contábil;

**CONSIDERANDO**, que o atual sistema **atende** alguns dos requisitos mínimos do Decreto, tal como assegurar a base de dados “Assegurar que o SIAFIC gera os livros razão, diários e demais demonstrativos contábeis em consonância as regras contidas no Manual de Contabilidade aplicado ao Setor Público (MCASP) e no Plano de Contas aplicado ao Setor Público (PCASP), de forma individual e consolidada, e que ficam à disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo.”;

**CONSIDERANDO**, que o atual sistema **não atende** alguns dos requisitos mínimos do Decreto, tal como garantir que o SIAFIC permita auditoria de dados para controlar Inserções, Exclusões ou Alterações efetuadas pelos usuários com a identificação do CPF, operação Realizada, Data e Hora com acesso restrito aos usuários permitidos de forma centralizada”;

**CONSIDERANDO**, que o Decreto nº 10.540/2020, estabelece que os requisitos deverão ser obrigatórios a partir de 01 de janeiro de 2023 e estabelece “o prazo de cento e oitenta dias, contado da data de publicação deste Decreto, plano de ação voltado para a adequação às suas disposições”;



POSTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
https://cloud.it-solucoes.inf.br/tr/transparentia/municipal/download/30-20210915093114.pdf  
assinado por: idUser 82



**Prefeitura Municipal de Terezinha**  
CNPJ 11.286.366/0001-95



**DECRETA:**

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Terezinha o Plano de Ação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, dada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

Art. 3º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

Art. 4º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração Orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o **caput** deste artigo.

Art. 5º. Este Decreto tem efeito retroativo tendo validade e estando em vigor na data 05 de maio de 2021, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de JUNHO de 2021.

**Matheus Emídio de Barros Calado**

**PREFEITO**

